



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

LEI N°: 1722 DE 07 DE JUNHO DE 2001.

“Reconhece como logradouro público área urbana afetada ao interesse público e autoriza seja à mesma atribuída a denominação indicada”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica reconhecido como bem público de uso comum do povo, no 1º Distrito do Município, a área de terras desmembrada da Fazenda Marcos da Costa, fronteira à Estrada Pastor João Batista de Lima, na qual já se acha implantada a praça pública central do Bairro Marcos da Costa, em trecho de perímetro urbano criado pela Lei Municipal nº: 1.594, de 17 de abril de 1998.

Art. 2º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a atribuir ao logradouro público reconhecido pela presente Lei a denominação de Praça Marcos da Costa, assim oficializando a nomenclatura do logradouro, nos termos do art. 67, inciso XX da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º: A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, 11 de Junho de 2001

FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira-RJ – CEP-26900-000

Tel: (0xx24) 484-4500 ou 484-1900 – Fax: (0xx24)-484-3121

Home page: pmmp.rj.gov.br / E-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br